



GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NA EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA (GAEPE/RO)

Ofício GAEPE n. 06/2020

Porto Velho, 01 de julho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

LAERTE GOMES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALERO

Nesta.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, dirigimo-nos com o intuito de **fortalecer o ambiente de diálogo e colaboração com esta nobre Casa Legislativa**, na expectativa de contar com sua relevante contribuição aos trabalhos de articulação interinstitucional em prol da política educacional em face das premências surgidas com a pandemia do Covid-19; trabalhos estes, já exitosamente desenvolvidos com as reuniões por videoconferência realizadas por este Gabinete de Articulação para Enfrentamento da Pandemia na Educação no Estado de Rondônia (GAEPE/RO), integrando e aprofundando a interação entre gestores do setor educacional, conselhos de educação, órgãos de controle, órgãos do sistema de Justiça, entidades representativas e instituições da sociedade civil devotadas à temática da educação.

Alicerçado na perspectiva horizontal de construção de consensos, de pactuação e de maior segurança jurídica para tomada de decisão e implementação de medidas, o GAEPE/RO, como já amplamente noticiado nos veículos de comunicação do país,^[1] em pouco menos de dois meses de sua instalação, já apresentou fortes evidências do seu potencial, a saber:

☞ foi exitoso ao emitir nota técnica contra a reabertura prematura das escolas no início de maio, como medida de prevenção à saúde da comunidade escolar em Rondônia;^[2]

☞ firmou consenso em torno da necessidade do cômputo das atividades pedagógicas não presenciais durante a pandemia;

☞ fomentou a estratégia de priorização curricular durante a pandemia, com a seleção de objetivos de aprendizagem essenciais que norteiem toda a rede, tendo como bússola a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

☞ contribuiu para a revisão da Resolução n. n. 1253/20-CEE/RO, de 13 de abril de 2020, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que passou a recomendar que todas as escolas, públicas ou privadas, ofertem atividades de ensino remoto durante a pandemia;

☞ contribuiu para ampliar a conectividade dos alunos do 3º ano do Ensino Médio, por meio do apoio tecnológico e de infraestrutura oferecido por instituições afiliadas ao Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Rondônia – SINEPE/RO;

☞ emitiu nota técnica em defesa de que ao menos 25% das receitas advindas do socorro fiscal do governo federal sejam direcionadas para a educação, em razão da queda da arrecadação tributária e do aumento de despesas em virtude da pandemia;^[3]

Presentemente, o Gabinete de crise tem debatido acerca das medidas sanitárias e pedagógicas necessárias para o plano de retomada das atividades presenciais, sendo as medidas pedagógicas inclusive objeto de pauta da sua **próxima reunião online**, agendada para ocorrer a **sexta-feira, dia 03 de julho, às 14h (quatorze horas)**.

Neste sentido, os integrantes do GAEPE/RO, em uníssono, considerando de inestimável relevo a participação do Poder Legislativo estadual no continuidade desses esforços, vêm **oferecer a esta Assembleia Legislativa assento permanente no Gabinete**, e desde logo **convidar** a Vossa Excelência, bem como aos demais membros do colegiado e de suas comissões, a se fazerem presentes na sobredita videoconferência.

No ensejo, esclarecemos que informações e documentos poderão ser compartilhados por meio da ferramenta digital em que se desenvolverá a reunião, e solicitamos confirmação da presença e do recebimento do *link* para conexão, encaminhado juntamente com este ofício.

Convictos de que a cooperação interinstitucional proverá os melhores resultados para a consecução dos objetivos por todos partilhados, reiteramos nossos mais elevados protestos de respeito e estima.

Atenciosamente,

Paulo Curi Neto

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Marcos Giovane Artico

Promotor de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Educação e Infância - GAEINF

Sérgio Muniz Neves

Defensor Público de Entrância Especial e Coordenador do Núcleo da Cidadania da Comarca de Porto Velho/RO

Adilson Moreira de Medeiros

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

Alexandre Jésus de Queiroz Santiago

Promotor de Justiça Titular - Promotoria de Educação de Porto Velho/RO

Isaías Fonseca Moraes

Desembargador e Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

[1] Cf. os artigos disponíveis em: <https://tcero.tc.br/2020/05/18/gaepe-debate-cenario-da-educacao-rondoniense/>; <https://www.nahoraonline.com/gaepe-ro-ato-conjunto-do-tce-mpc-mp-tj-e-dpe-recomenda-manutencao-da-suspensao-das-aulas-no-estado-e-municipios/>; <https://www.conjur.com.br/2020-jun-04/interesse-publico-qual-futuro-controle-administracao-publica#sdfootnote4anc>; <https://www.tcmgo.tc.br/site/2020/06/tcmgo-e-tce-go-aderem-ao-gaepe-go/>; <https://educacao.estadao.com.br/blogs/educacao-e-etc/a-articulacao-que-ainda-falta-na-educacao/>. Acesso em 01jul2020.

[2] Disponível em: <https://tcero.tc.br/wp-content/uploads/2020/05/Nota-GAEPE.pdf>. Acesso em 01jul2020.

[3] Em vias de publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 01/07/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURRI NETO, Presidente**, em 01/07/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Giovane Artico, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Jésus de Queiroz Santiago, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Fonseca Moraes, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Muniz Neves, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 10:44, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0217489** e o código CRC **3A85F36E**.

Referência: Processo nº 002803/2020

SEI nº 0217489

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3211-9009